

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

#### EDITAL Nº 65/UNOESC-R/2021.

Processo de inscrição e seleção de alunos para ingressar em 2022-1 nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, por meio das cotas a serem concedida à UNOESC.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital destinado ao processo de inscrição e seleção de alunos para ingressar em 2022-1 nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, por meio das cotas a serem concedida à UNOESC, de acordo com Edital de Chamada Pública Fapesc nº 48/2021.

#### 1. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos selecionar alunos para ingressar em 2022-1 nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, de acordo com Edital de Chamada Pública Fapesc nº 48/2021.

#### 2. DAS COTAS DE BOLSA (FAPESC)

2.1 A distribuição das cotas de bolsa se dará conforme tabela que segue:

Código/Capes	Programa	Cota
41007018007P9	Sanidade e Produção Animal (Mestrado)	2
41007018005P6	Biociências e Saúde (Mestrado)	2
41007018002P7	Mestrado Profissional em Administração	2
41007018006P2	Administração (Doutorado)	2
41007018003P3	Direito (Mestrado)	2
41007018003P3	Direito (Doutorado)	2
41007018001P0	Educação (Mestrado)	2
41007018001P0	Educação (Doutorado)	2

- 2.2 As cotas de bolsa de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, permitindo a renovação por igual período. As cotas de bolsa de doutorado serão pagas em até 48 (quarenta e oito) parcelas, sem renovação.
- 2.3 Bolsistas indicados até 04/02/2022 serão vinculados pelo período de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado. Após esta data, os bolsistas serão vinculados pelo período remanescente da bolsa.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

- 2.4 Bolsistas indicados até 05/02/2024 serão vinculados pelo período de 24 meses para mestrado. Após esta data, os bolsistas serão vinculados pelo período remanescente da bolsa.
- 2.5 Os valores das bolsas de mestrado e doutorado são de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), respectivamente, sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 2.6 O estudante que for contemplado com essa bolsa da FAPESC, deverá manter em dia o pagamento regular da matricula, mensalidades e taxas escolares do rescpetivo curso de pósgraduação *stricto sensu* da Unoesc.
- 2.7 A renovação da bolsa de mestrado está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista, que considera: frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação em eventos científicos durante o período de vigência da bolsa.
- 2.8 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese.
- 2.9 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo II), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.
- 2.10 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

# 3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

- 3.1 As inscrições estarão abertas no período disposto no cronograma anexo I deste Edital.
- 3.2 A inscrição deverá ser efetuada pela internet, mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrições, diretamente no *link* do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* escolhido pelo candidato:

Sanidade e Produção Animal	
Clique aqui = https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/7880	
Biociências e Saúde	
Clique aqui = https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/7675	
Mestrado Profissional em Administração	
Clique aqui = https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/8203	



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

Administração - Doutorado	
Clique aqui = https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/8204	
Direito – Mestrado	
Clique aqui = https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/8207	
Direito – Doutorado	
Clique aqui = https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/8208	
Educação – Mestrado	
Clique aqui = https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/8209	
Educação – Doutorado	
Clique aqui = https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/8210	

- 3.3 Os documentos de inscrição deverão ser digitalizados da versão original (frente e verso), gerados em PDF e anexados ao Formulário eletrônico de Inscrição:
- a) Carteira de Identidade (RG), ou no caso de estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor.
- d) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante.
- e) Diploma do curso de graduação.
- f) Diploma do curso de Mestrado, no caso de candidatura ao curso de Doutorado.
- g) Currículo lattes atualizado na plataforma.
- h) Serão exigidos documentos complementares de acordo com o Programa Pós-graduação *stricto sensu* escolhido pelo candidato, devidamente listados nos anexos:

II (Biociências e Saúde),

III (Sanidade e Produção Animal),

IV (Mestrado Profissional em Administração),

V (Administração – doutorado),

VI (Educação – Mestrado e Doutorado),

VII (Direito – Mestrado),

VIII (Direito – Doutorado).

- 3.4 Os bolsistas da FAPESC, matriculados em PPG no estado de Santa Catarina, poderão exercer atividade remunerada de docência em até 10 horas/semanais ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.
- 3.5 Todos os documentos anexados devem estar em formato .pdf, legíveis, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

- 3.6 A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.
- 3.7 Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

4.1 O processo de seleção será realizado de acordo com os critérios específicos de cada Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, os quais estão descritos nos anexos:

II (Biociências e Saúde),

III (Sanidade e Produção Animal),

IV (Mestrado Profissional em Administração),

V (Administração – doutorado),

VI (Educação – Mestrado e Doutorado),

VII (Direito – Mestrado),

VIII (Direito – Doutorado).

4.2 A homologação do resultado será publicada no prazo disposto no cronograma anexo I deste edital.

## 5. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

- a) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- b) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- c) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.
- d) Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da FAPESC, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.
- e) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- f) Dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo PPG e normas da FAPESC.
- g) Não possuir vínculo remunerado, à exceção de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação;
- h) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- i) Estar ciente de que, em sendo aprovado, o bolsista deverá executar um plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPG em que a bolsa será implementada.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

durante todo o período de bolsa.

- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- e) É permitida a acumulação de carga horária com vínculo de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.
- f) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- g) A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.
- h) Ao final da vigência do Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- i) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- j) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- k) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- l) Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- m) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

#### 7. DA MATRÍCULA

- 7.1 A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá no prazo informado no cronograma disposto no anexo 1 deste edital.
- 7.2 O candidato que não efetivar a matrícula no prazo estipulado, perderá a sua vaga, e o candidato subsequentemente selecionado será chamado.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

## 8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1 Para a implementação da bolsa o candidato contemplado deverá entregar no prazo do disposto no cronograma anexo I deste edital, os seguintes documentos assinados e digitalizados:
  - a) Termo de Disponibilidade de Carga Horária.
  - b) Termo de Compromisso de Bolsas FAPESC.
  - c) Plano de trabalho elaborado em conjunto com o PPG.
  - d) comprovação da titularidade de conta no Banco do Brasil, informando número de agência e conta corrente em nome do bolsista contemplado.
- 8.2 Os modelos dos documentos (Termo de disponbilidade de carga horária, Termo de compromisso e Plano de Trabalho), estão disponíveis nos anexos da chamada pública da FAPESC nº 48/2021, acessível em: <a href="http://www.fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-48-2021-programa-fapesc-de-fomento-a-pos-graduacao-em-instituicoes-de-educacao-superior-do-estado-de-santa-catarina/">http://www.fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-48-2021-programa-fapesc-de-fomento-a-pos-graduacao-em-instituicoes-de-educacao-superior-do-estado-de-santa-catarina/</a>

**Parágrafo único:** Conforme errata a Chamada Pública nº 48/2021, publicada pela FAPESC na data de 02/12/2021, acrescentar no documento "Termo de disponibilidade de carga horária", o seguinte texto: "() possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permite tempo compatível para a realização das atividades do Curso (necessário comprovar autorização do Orientador e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação)."

- 8.3 Destaca-se que o(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar regularmente matriculado(a) no Curso para a implementação do benefício junto à FAPESC.
- 8.4 O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a entrega desses documentos de implementação da bolsa, sob pena de eliminação.

# 9. DO ACOMPANHAMENTO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9.1 As questões relativas ao acompanhamento, suspensão, cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista, devem proceder de acordo com as condições e normas previstas pela chamada pública FAPESC nº 48/2021.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O candidato aprovado submeter-se-á, tacitamente, ao regimento geral da Unoesc e do respectivo Programa de Pós-graduação s*tricto sensu* para o qual foi aprovado.
- 10.2 Uma vez implementada a bolsa da FAPESC, a Unoesc não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao candidato conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

- 10.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo estabelecidos neste Edital, na chamada Pública FAPESC nº 48/2021 e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.4 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.
- 10.5 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.
- 10.6 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.
- 10.7 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento
- 10.8 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.
- 10.9 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados em primeira instância pela Comissão de Bolsas dos Programas, e em segunda instância pela Pró-reitoria Acadêmica, por meio da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

Joaçaba/SC, 16 de dezembro de 2021.

Prof. Aristides Cimadon, Reitor da Unoesc



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

### ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	Até 21/01/2022
Processo seletivo	26 e 27/01/2022
Homologação do resultado	Até 27/01/2022
Matrícula	Até 01/02/2022
Entrega da documentação de implementação de bolsa	Até 02/02/2022

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas FAPESC, o que será amplamente divulgado.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

## ANEXO II PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU BIOCIÊNCIAS E SAÚDE, NÍVEL MESTRADO

## 1. DOCUMENTO COMPLEMENTAR DA INSCRIÇÃO:

a) **Proposta de Estudo**. A proposta deverá ter entre 07 (sete) e 10 (dez) laudas e a seguinte estrutura: a) introdução com tema, justificativa e problema de pesquisa; b) objetivos; c) procedimentos metodológicos; d) referencial bibliográfico.

## 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

O processo de seleção é constituído pelas seguintes etapas de avaliação:

- **I. Proposta de Estudo:** Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos critérios, sendo que a nota final do avaliador será a média de suas notas para a proposta. Cada proposta será avaliada por 03 (três) docentes do programa de maneira individual.
- II. Análise do Currículo Lattes indicando experiência do candidato no tema de pesquisa indicado na proposta do estudo. Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que a nota final do avaliador será a média de suas notas. Será avaliado por 03 (três) docentes do programa de maneira individual.
- III. Disponibilidade de tempo do candidato para dedicar-se ao mestrado. Será analisado mediante informações de trabalho constantes no currículo lattes e disponibilidade de tempo informada na entrevista de seleção do mestrado.

#### **MÉDIA FINAL** = Sendo:

- a Nota da Análise da Proposta de Estudo (peso 5);
- b Nota da Análise do currículo (peso 3);
- c Nota da disponibilidade de tempo (peso 2)
- § 1º Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior disponibilidade de tempo para dedicar-se ao mestrado.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

## ANEXO III PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU SANIDADE E PRODUÇÃO ANIMAL, NÍVEL MESTRADO

## 1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA INSCRIÇÃO:

- a) Projeto de pesquisa conforme Apêndice 01;
- b) Currículo Lattes atualizado.

## 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A Comissão designada para o processo seletivo será composta de 03 (três) professores titulares, membros permanentes do corpo docente do Programa, nomeados em portaria específica.

A seleção será realizada em **etapa única**, classificatória e eliminatória, a saber:

- a) Avaliação do Projeto de Pesquisa, com peso sete (7);
- **b**) Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com peso três (3). O currículo deve estar obrigatoriamente cadastrado na Plataforma Lattes CNPq (<a href="http://lattes.cnpq.br/">http://lattes.cnpq.br/</a>).
- c) A avaliação do Projeto de Pesquisa e Currículo Lattes ocorrerá de acordo com o descrito no Apêndice 01.

A média final será calculada conforme média aritmética ponderada obtida pela seguinte equação:

MÉDIA FINAL =

 $(a \times 7) + (b \times 3)$ 

#### Sendo:

- **a** Nota da Avaliação Projeto de Pesquisa (escala de zero a dez);
- **b** Nota da Avaliação do Currículo Lattes (escala de zero a dez);
- § 2º Será aprovado o candidato com a maior média final.
- § 3º Os candidatos com média final inferior a cinco serão reprovados.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

## ANEXO III - APÊNDICE 01 SANIDADE E PRODUÇÃO ANIMAL ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, ENTREVISTA E CURRÍCULO LATTES

## 1) COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 1.1. A Comissão de Seleção fará a avaliação do Projeto de Pesquisa e análise de Currículo Lattes. A comissão será composta por 3 (três) membros titulares, doutores e com formação acadêmica nas áreas contempladas pelo Programa de Pós-Graduação em Sanidade e Produção Animal, ou afins.
- 1.1.1 Um dos membros da comissão presidirá a banca, coordenando os trabalhos durante o certame.
- 1.1.2. Os membros suplentes poderão substituir os membros titulares a qualquer tempo em caso de impedimento dos membros.
  - 1.2.3. A banca deverá conter pelo menos um membro de cada área do programa.

## 2) AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 2.1. O Projeto de Pesquisa, de autoria do (a) próprio (a) candidato (a), deverá ser vinculado à linha de pesquisa do tutor, docente do Programa de Pós-graduação em Sanidade e Produção Animal, contatado com antecedência para orientação no processo seletivo.
- 2.1.1. O projeto deve ser redigido no formato A4, espaçamento 1,5 linhas, fonte 12, Times New Roman e deve conter: a problemática (1 página), a solução (1 página) e as referências. O modelo está disponível na página do Programa, no site da Unoesc (link de acesso: https://www.unoesc.edu.br/cursos/mestrado/mestrado-em-sanidade-e-producao-aplicadas-a-pequenas-propriedades/inscricoes-matriculas).
- 2.1.2. O projeto será avaliado de acordo com o alinhamento da proposta com os objetivos do Programa, o mérito científico, originalidade, problema científico, organização (redação e apresentação) e a viabilidade do projeto.
- 2.2. Cada elemento de avaliação descrito no item 2.1.2 do Apêndice 01, receberá uma nota de zero (0) a dez (10). A nota final atribuída ao projeto será a média aritmética de todos os elementos avaliados.

#### 3) ENTREVISTA

3.1. A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção, sendo considerados os seguintes critérios:



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

- a) disponibilidade de tempo do candidato para realizar as atividades inerentes ao programa de mestrado:
- b) conhecimentos gerais do (a) candidato (a) sobre temas pertinentes às linhas de pesquisas e área de concentração do Programa;
- c) habilidades e experiências requeridas para o desenvolvimento de pesquisa científica.
- § 1ºA entrevista poderá será realizada online ou presencial, a critério do Programa. Os candidatos serão informamos previamente sobre a data, horário e do link de acesso no caso da entrevista online.

### 4) ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

- 4.1. Para a avaliação curricular, o candidato deverá enviar para o e-mail ppgspa@unoesc.edu.br, o currículo no formato Lattes e seus documentos comprobatórios, em formato PDF. Esta documentação deve ser enviada no ato da inscrição.
- 4.1.1. O candidato que não proceder de acordo com o especificado no item 4.1 do Apêndice 01 será excluído do certame.
- 4.2. É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios da avaliação do currículo Lattes, da forma solicitada e no prazo estabelecido.
- 4.2.1. A critério da Comissão de Seleção, justificado em ata, será ou não avaliado, no todo ou em parte, o Currículo Lattes entregue em desacordo com o contido no item 4.1 do Apêndice 01.
- 4.3. Os títulos serão avaliados conforme as orientações constantes no Apêndice II do presente edital.
- 4.4. A nota atribuída na prova de títulos será uma nota única, dos três membros da Comissão de Seleção, estabelecida em consenso, obedecida a valoração constante da tabela do Apêndice III do presente edital.
- 4.5. A nota atribuída aos candidatos será apresentada em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos membros da Comissão de Bolsas.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

## ANEXO III - APÊNDICE II - SANIDADE E PRODUÇÃO ANIMAL

## **ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- I Os documentos comprobatórios apresentados para a avaliação do currículo Lattes devem ser encaminhados para o e-mail ppgspa@unoesc.edu.br, em PDF, sob pena de desclassificação.
- II Quanto aos itens constantes no Grupo I, somente serão considerados válidos os títulos reconhecidos pela legislação vigente.

#### GRUPO I – Títulos Acadêmicos e Formação Complementar

- 1.1 Graduação nos cursos de Medicina Veterinária, Agronomia ou Zootecnia;
- 1.2 Graduação em cursos afins;
- 1.3. Residência nas áreas acima mencionadas;
- 1.4 Pós-Graduação lato sensu nas áreas afins;
- 1.5 Cursos de curta duração e de extensão;

Serão considerados apenas um (01) diploma de graduação, a escolha do candidato.

# GRUPO II – Atuação Profissional, Produção Científica e Técnica, Orientações e Participação em Eventos.

- 2.1 Artigos em periódico com corpo editorial e ISSN;
- 2.2 Atividades acessórias ao ensino superior (palestras, cursos ministrados, consultoria, patentes);
- 2.3 Orientações de monografias e projetos de pesquisa ou iniciação científica;
- 2.4 Participação em eventos (semanas acadêmicas, encontros, simpósios, congressos);
- 2.5 Resumos publicados em anais de congresso;
- 2.6 Participação como aluno de iniciação científica;
- 2.7 Participação em projetos;
- 2.8 Monitorias.

#### GRUPO III - Histórico Escolar

3.1 Desempenho acadêmico no curso de graduação.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

# ANEXO III - APÊNDICE III - SANIDADE E PRODUÇÃO ANIMAL

# TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL DE SELEÇÃO DISCENTE

## PRODUÇÃO INTELECTUAL PONTUÇÃO PARA OS ÚLTIMOS CINCO ANOS (2017-2021)

## VÁLIDA MEDIANTE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

I – TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO 50 PONTOS	PONTUÇÃO
Mestrado	5 pontos	
Residência (máximo de 2 residências)	2,5 pontos	
Pós-Graduação Lato Sensu (máximo de 2 especializações)	2,5 pontos	
Graduação em Medicina Veterinária, Agronomia ou Zootecnia	35 pontos	
Graduação em cursos afins	15 pontos	
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	MÁXIMO 4 PONTOS	PONTUÇÃO
Cursos de curta duração	0,5 pontos cada	
Cursos de extensão (Capacitação)	0,5 pontos cada	
III – ATUAÇÃO PROFISSIONAL	MÁXIMO 10 PONTOS	PONTUÇÃO
Atividades regulares de ensino superior (aulas)	2 pontos por ano	
Cargo vinculado ao Ensino Superior	0,5 pontos cada	
Experiência profissional vinculada à área ou áreas afins	1 ponto por ano	
Ocupação de função administrativa de gestão	1 ponto por	
(coordenação, supervisão, gerência, direção)	função	
Atividades regulares de ensino (aulas; não superior)	1 ponto por ano	
Iniciação científica com Bolsa	2 pontos/IC	
Iniciação científica sem Bolsa	1 ponto/IC	
Participação em Projetos de Pesquisa	1 ponto por projeto	
Monitoria	0,5 pontos/semestre	
IV- PRODUÇÃO CIENTÍFICA	MÁXIMO 40 PONTOS	PONTUÇÃO
Publicações em periódicos Qualis <b>Medicina</b> <b>Veterinária</b> : A1 - A2	10 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis <b>Medicina</b> <b>Veterinária</b> : B1 - B2	7 pontos cada	



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

Publicações em periódicos Qualis Medicina		
Veterinária: B3 - B4	4 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis B5, Qualis de outras áreas ou sem Qualis	0,5 pontos cada	
Publicação de livro na área do conhecimento como autor ou organizador	6 pontos por livro	
Capítulo de livro na área de conhecimento requerida	3 pontos por capítulo	
Publicações em Anais em eventos	0,5 pontos cada	
V – PRODUÇÃO TÉCNICA	MÁXIMO 3 PONTOS	PONTUÇÃO
Atividades não regulares de ensino superior (palestras e cursos ministrados)	0,5 pontos cada	
Assessoria e consultoria	1 ponto cada	
Patentes (com registro)	1 ponto cada	
Softwares	0,5 pontos cada	
VI – ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES	MÁXIMO 5 PONTOS	PONTUÇÃO
Orientação de monografia de graduação ou pós- graduação ( <i>Lato Sensu</i> )	1 ponto cada	
Orientação de projeto de pesquisa docente ou de iniciação científica	1 ponto cada	
VII – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	MÁXIMO 3 PONTOS	PONTUÇÃO
Participação em Congresso Internacional/Nacional	0,5 pontos por evento	
Participação em Congresso Estadual/Regional	0,25 pontos por evento	
Participação em Jornada/Simpósio/Semana Acadêmica	0,15 pontos por evento	
VIII – HISTÓRICO ESCOLAR / CV	MÁXIMO 15 PONTOS	PONTUÇÃO
Média do Histórico Escolar de Graduação	de 5 a 7 – 5 pontos de 7,1 a 9 – 9 pontos de 9,1 a 10 – 14 pontos	
Apresentação do Curriculum na plataforma Lattes	1 ponto	

#### **TOTAL DE PONTOS:**



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

## ANEXO IV PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

## 1. DOCUMENTO COMPLEMENTAR DA INSCRIÇÃO:

**I. Proposta de Estudo:** a proposta de estudo deverá ter de 7 (sete) a 10 (dez) laudas e conter: a) introdução com tema, problema, objetivos, justificativa; b) revisão bibliográfica; c) procedimentos metodológicos;

## 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

- a) **Análise da Proposta de Estudo:** Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos critérios, sendo que a nota final do avaliador será a média de suas notas para a proposta. Cada proposta será avaliada por 03 (três) docentes do programa de Mestrado Profissional em Administração, de maneira individual.
- b) **Entrevista**: será realizada de forma virtual, com data e horário a ser informado pela secretaria do curso. Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos critérios. A entrevista será realizada por 03 (três) docentes do Mestrado Profissional em Administração na qual será analisada a trajetória acadêmica e integração ao Mestrado Profissional, a condição de comunicação e articulação de ideias, coerência na apresentação da proposta de pesquisa e a disponibilidade para estudos no mestrado, bem como a flexibilidade para mobilidade ao projeto integrador de docente e alteração de Linha de Pesquisa.

#### **MÉDIA FINAL** = Sendo:

- a Nota da Análise da Proposta de Estudo (escala de zero a dez);
- b Nota da Entrevista (escala de zero a dez);
- § 1º Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior produção da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, comprovada no Lattes.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

## ANEXO V PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL DOUTORADO

## 2. DOCUMENTO COMPLEMENTAR DA INSCRIÇÃO:

**I. Proposta de Estudo**. A proposta deverá ter entre 07 (sete) e 10 (dez) laudas e a seguinte estrutura: a) introdução com tema, problema, objetivos, justificativa; b) revisão bibliográfica; c) procedimentos metodológicos;

## 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

O processo de seleção é constituído pelas seguintes etapas de avaliação:

- **I. Proposta de Estudo:** Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos critérios, sendo que a nota final do avaliador será a média de suas notas para a proposta. Cada proposta será avaliada por 03 (três) docentes do programa de Doutorado em Administração de maneira individual.
- II. Entrevista. A entrevista será realizada de forma virtual, com data e horário a ser informado pela secretaria do curso. As entrevistas serão realizadas por docentes do Doutorado em Administração. Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos critérios Terá como critérios de avaliação a maturidade acadêmica do candidato, capacidade de comunicação e articulação de ideias, argumentação em torno da proposta de pesquisa, e disponibilidade para estudos intensivos no doutorado. Na entrevista também será computada a avaliação do Currículo Lattes.

#### **MÉDIA FINAL** = Sendo:

- a Nota da Análise da Proposta de Estudo (escala de zero a dez);
- b Nota da Entrevista (escala de zero a dez):
- § 1º Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior produção da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, comprovada no Lattes.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

## ANEXO VI PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO

## 1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À INSCRIÇÃO:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso;
- c) cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, com comprovação da produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos, resumos expandidos e resumos apresentados e publicados em anais de eventos), da produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) e de inserção acadêmica (participação em grupo de pesquisa, participação em projeto de pesquisa e na condição de estudante de iniciação científica em curso de graduação), correspondente ao período de 2017 a 2021;
- d) declaração de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso e, a tese, em até 48 (quarenta e oito meses) do ingresso no curso;
- e) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação: descrever os motivos financeiros pelos quais você necessita da bolsa, inserir documentos comprobatórios (exemplo: cópia da folha de pagamento, cópia de despesas fixas e despesas que terá com o curso de mestrado ou doutorado: deslocamento, estadia). Quanto aos(às) casados(as), em união estável ou outro tipo de relação a dois, anexar também os comprovantes de renda do(a) cônjuge;
- f) se possuir vínculo empregatício, o candidato deverá anexar declaração de que possui condições de compatibilizar as atividades laborais com as atividades acadêmicocientíficas;
- g) se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.
- h) Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.4, deverá ser assinada, apresentada no formato digital (PDF) e cadastrada conforme link disponível no item 3.2 do edital.
- i) A falta de qualquer documento referido inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

## 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

- I. A seleção do candidato será realizada por Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Educação, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, composta por três membros do Programa, a saber:
  - a) o coordenador;
  - b) um representante do corpo docente permanente;
  - c) um representante do corpo discente.
  - II. Para a classificação do candidato serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:
    - a) nota final obtida no processo de seleção para o ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado Peso 20%;
    - b) produção bibliográfica, publicada no período de 2017 a 2021, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada, conforme disposto na letra "c" do Anexo IV deste Edital Peso 30%;
    - c) produção técnica e inserção acadêmica, ocorridas no período de 2017 a 2021, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada por meio de declarações, atestados ou outros comprovantes específicos, conforme disposto na letra "c" do Anexo IV deste Edital Peso 10%.
    - d) nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra "f" do item 1.4 do Edital – Peso 40%.
- III. A pontuação atribuída a cada critério referido no item 3.3 será de até 10 (dez) pontos.
- IV. No caso da produção bibliográfica de que dispõe a letra "b" do item II, a atribuição de ponto(s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto relacionado à área da Educação e de 70% para produto relacionado a outras áreas do conhecimento:

Produção	Ponto (s) (por produto)
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis A e por livro	2,5
ou capítulo estrato Qualis L1, L2 ou L3 na Área da Educação.	
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2 e	2,0
por livro ou capítulo com estrato Qualis L4, na área da Educação.	
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4, por	1,5
livro ou capítulo com estrato Qualis L5 ou por livro ou capítulo publicado em	
2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020, sem estrato Qualis na área da Educação ou	
sem esse estrato longo do período.	
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis C ou	1,0
publicados em 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020, sem estrato Qualis na área	
da Educação ou sem esse estrato ao longo do período.	
Trabalho completo, resumo expandido ou resumo apresentado em sessão de	0,5
comunicações e publicado em anais de evento da área da Educação.	



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

V. No caso da produção técnica e inserção acadêmica de que dispõe o item "II," a atribuição de ponto(s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto e inserção acadêmica na área da Educação e de 70% para produto e inserção acadêmicos relacionados a outras áreas do conhecimento:

Produção	Ponto (s)
Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) — cômputo por produto.	0,5
Inserção acadêmica:  a) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único .	0,5
b) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto.	0,5
c) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto.	1,0



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

## ANEXO VII PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO - NÍVEL MESTRADO

## 1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA INSCRIÇÃO:

Art.1º Além dos documentos descritos no art. 3.3, será necessário:

- a) Diploma de Bacharel em Direito ou de curso de graduação de área afim ao Direito; ou declaração de Instituição de Ensino Superior que comprove que o candidato seja concluinte do Curso de Direito ou de curso de graduação em área afim ao Direito;
- b) Histórico escolar do curso de graduação;
- c) Memorial Descritivo, contendo as seguintes informações:
- 1. IDENTIFICAÇÃO (Nome, Formação (graduação, Instituição, Data da conclusão (graduação), Curso(s) de pós-graduação, Instituição(ões).
- 2. TRAJETÓRIA Descrever a trajetória acadêmica e profissional (estágios, empregos, cursos) e indicar os eventos dela que o credenciam para se candidatar à bolsa de pesquisa.
- 3. ATIVIDADES ATUAIS Destacar as atividades profissionais e acadêmicas atuais e salientar as expectativas em relação ao Curso de Mestrado.
- 4. TEMAS DE INTERESSE elaborar um plano de trabalho que inclua: Tema. Objetivos. Descrição do problema de pesquisa. Descrição de estratégia metodológica. Resultados esperados e bibliografia em algum tema da Linha 2 (Justiça distributiva, bem-estar e as desigualdades socioeconômicas) do Grupo de Pesquisa (GEP) "Teorias dos Direitos Fundamentantais e da Justiça" ou da Linha 2 (Cidadania e Direitos Humanos: perspectivas decoloniais do Grupo de Pesquisa (GEP) "Interculturalidade, identidade de gênero e personalidade".

Para obter mais informações sobre essas linhas desses Grupos, consulte https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-direito/grupos-de-pesquisa)

# 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

Art. 2º O processo de seleção é constituído por duas etapas de avaliação:

I – avaliação de currículo, com caráter classificatório, terá o peso de 30% na composição da nota final;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

II – entrevista e análise do memorial, com caráter eliminatório, terá o peso de 70% na composição da nota final.

Art. 3º Na avaliação de currículo, serão atribuídos de zero a 10 (dez) pontos, serão consideradas as seguintes produções bibliográficas realizadas de 2017 até a data final de inscrição, bem como experiências acadêmicas, todas documentalmente comprovadas:

I. artigo em periódico;

- II. artigo em anais de eventos de abrangência nacional ou internacional (não serão pontuados artigos, resumos expandidos e resumos em eventos de abrangência regional ou local);
- III. capítulo de livro (impresso ou digital) publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial;
- IV. livro de autoria única (impresso ou digital) publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial.
- V. livro em coautoria (impresso ou digital) publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial (não será pontuada a organização ou coordenação de coletâneas).
- § 1º Serão atribuídas as seguintes pontuações para as produções bibliográficas:
- I. Artigos de periódicos conforme o estrato alcançado na classificação do Qualis Capes de periódicos:

A1 = 1,0 ponto

A2 = 0.85

A3 = 0.75

A4 = 0,65

B1 = 0.55

B2 = 0.40

B3 = 0.25

B4 = 0.10

C = zero;

- II. Artigo em anais de evento de abrangência nacional ou internacional: 0,65 ponto;
- III. Capítulo de livro (impressos ou digital), publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial: 0,55 ponto;
- IV. Livro de autoria única, na área do direito ou em área afim, publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial: 2 pontos para cada livro.
- V. Livro em coautoria (impresso ou digital) publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial (não será pontuada a organização ou coordenação de coletâneas): 1,0.
- § 1º No caso de exemplar de livro impresso, finalizado o processo seletivo, o candidato poderá doar à Biblioteca da Unoesc de Chapecó ou então retirar na Secretaria do Programa de Pósgraduação em Direito da Unoesc de Chapecó em data e horário previamente agendados.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

- § 2º O excedente a 10 (dez) pontos em publicações será desconsiderado.
- § 3º As publicações impressas e digitais deverão ser comprovadas com a juntada de cópia (formato PDF ou JPGE), juntamente com o pré-projeto de tese doutoral, memorial e Currículo Lattes, a ser protocolada no e-mail da Secretaria do PPGD (secretaria.ppgd@unoesc.edu.br) até o dia da inscrição, conforme calendário disposto no ANEXO I.
- Art. 4º A entrevista compreende a análise e arguição sobre o memorial descritivo.
- § 1º A entrevista, conduzida por docentes do Programa, será realizada em plataforma on-line. O link para acesso será disponibilizado pela Secretaria do PPGD ao candidato, via e-mail.
- § 2º A nota mínima para aprovação, nesta etapa, é 7 (sete).
- Art 5°. Serão aprovados os 2 (dois) candidatos com a maior média final.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

## ANEXO VIII PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO - NÍVEL DOUTORADO

## 1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA INSCRIÇÃO:

Art.1° Além dos documentos descritos no art. 3.3, será necessário:

- a) Diploma de Bacharel em Direito ou de curso de graduação de área afim ao Direito; ou declaração de Instituição de Ensino Superior que comprove que o candidato seja concluinte do Curso de Direito ou de curso de graduação em área afim ao Direito;
- b) Histórico escolar do curso de graduação;
- c) Diploma de mestre em Direito ou de áreas afins ao Direito ou, na hipótese de o título de mestre ainda não ter sido expedido, apresentar o comprovante de Conclusão do Curso de mestrado;
- d) Histórico escolar do curso de mestrado em Direito ou de curso de graduação em área afim ao Direito;
- e) Memorial da trajetória acadêmica e profissional do candidato, o qual deverá conter e destacar informações relevantes da trajetória acadêmica e profissional do candidato, constituindo um relato retrospectivo, analítico e avaliativo da própria formação acadêmica e profissional. É recomendável que se apontem as conexões entre as trajetórias acadêmica e profissional com a pesquisa de tese de doutoramento a ser desenvolvida;
- f) Elaborar Pré-projeto de tese de doutorado em tema da Linha 3 (Teoria e Dogmática dos Direitos Fundamentais) do Grupo de Pesquisa "Teorias dos Direitos Fundamentais e da Justiça" ou em tema da Linha 2 (Direitos Humanos, Novas Tecnologias e Privacidade) do Grupo de Pesquisa "Proteção das Liberdades na Sociedade do Controle".

Para obter mais informações sobre essas linhas desses Grupos, consulte : (<a href="https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-direito/grupos-de-pesquisa">https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-direito/grupos-de-pesquisa</a>)

Parágrafo Único: O pré-projeto de tese de doutorado, deverá ser no formato dissertativo e com no máximo cinco páginas, em fonte times new roman 12 e espaço 1.5, contendo os seguintes elementos:

- I. identificação do candidato;
- II. título do pré-projeto;
- III. linha e grupo de pesquisa do Curso de Doutorado em Direito escolhida;
- IV. problema de pesquisa da tese (contextualização e formulação);
- V. objetivos (geral e específicos);
- VI. esboço da tese a ser defendida, com justificação de sua relevância (científica e social) e



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

originalidade;

VII. estratégia metodológica de pesquisa (natureza da pesquisa, métodos, técnicas, fontes, etapas);

VIII. revisão bibliográfica (estado da arte do tema/problema da tese, provável referencial teórico a ser adotado, conceitos-chave da pesquisa) com apoio em literatura estrangeira e nacional; IX. referências dos documentos bibliográficos citados no pré-projeto.

## 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

Art. 2º O processo de seleção é constituído por duas etapas de avaliação:

I – avaliação de currículo, com caráter classificatório, terá o peso de 30% na composição da nota final;

II – entrevista tendo por objeto o pré-projeto de tese e o memorial, com caráter eliminatório, terá o peso de 70% na composição da nota final.

Art. 3º Na avaliação de currículo, serão atribuídos de zero a 10 (dez) pontos, serão consideradas as seguintes produções bibliográficas realizadas de 2017 até a data final de inscrição, bem como experiências acadêmicas, todas documentalmente comprovadas:

I. artigo em periódico;

II. artigo em anais de eventos de abrangência nacional ou internacional (não serão pontuados artigos, resumos expandidos e resumos em eventos de abrangência regional ou local);

III. capítulo de livro (impresso ou digital) publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial:

IV. livro de autoria única (impresso ou digital) publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial.

V. livro em coautoria (impresso ou digital) publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial (não será pontuada a organização ou coordenação de coletâneas).

§ 1º Serão atribuídas as seguintes pontuações para as produções bibliográficas:

I. Artigos de periódicos conforme o estrato alcançado na classificação do Qualis Capes de periódicos:

A1 = 1,0 ponto

A2 = 0.85

A3 = 0.75

A4 = 0.65

B1 = 0.55

B2 = 0.40

B3 = 0.25

B4 = 0.10

C = zero;

II. Artigo em anais de evento de abrangência nacional ou internacional: 0,65 ponto;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

- III. Capítulo de livro (impressos ou digital), publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial: 0,55 ponto;
- IV. Livro de autoria única, na área do direito ou em área afim, publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial: 2 pontos para cada livro.
- V. Livro em coautoria (impresso ou digital) publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial (não será pontuada a organização ou coordenação de coletâneas): 1,0.
- § 1º No caso de exemplar de livro impresso, finalizado o processo seletivo, o candidato poderá doar à Biblioteca da Unoesc de Chapecó ou então retirar na Secretaria do Programa de Pósgraduação em Direito da Unoesc de Chapecó em data e horário previamente agendados.
- § 2º O excedente a 10 (dez) pontos em publicações será desconsiderado.
- § 3° As publicações impressas e digitais deverão ser comprovadas com a juntada de cópia (formato PDF ou JPGE), juntamente com o pré-projeto de tese doutoral, memorial e Currículo Lattes, a ser protocolada no e-mail da Secretaria do PPGD (secretaria.ppgd@unoesc.edu.br) até o dia da inscrição, conforme calendário disposto no ANEXO I.
- Art. 4º A entrevista compreende a análise e arguição sobre o memorial descritivo e o pré-projeto de tese doutoral
- § 1º A entrevista, conduzida por docentes do Programa, será realizada em plataforma on-line. O link para acesso será disponibilizado pela Secretaria do PPGD ao candidato, via e-mail.
- § 2º A nota mínima para aprovação, nesta etapa, é 7 (sete).
- Art 5°. Serão aprovados os 2 (dois) candidatos com a maior média final.